

5.15 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.

5.16 - O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.17 - Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

5.18 - A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

6- DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

6.1 - Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018

6.2 - Conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por área de conhecimento, for igual ou superior a 3 (três).

6.3 - Considerando o subitem 5.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste teste seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª vaga fica reservada ao candidato negro.

6.4 - De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Teste Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5 - Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 5 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo.

6.6 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.7 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no teste seletivo.

6.8 - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.9 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10 - Os candidatos aprovados em vagas reservadas para candidatos negros de que trata este Edital, caso sejam convocados para assumirem as vagas destinadas para essa categoria, no período de validade do teste seletivo, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração.

6.11 - A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.12 - O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

6.13 - Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

6.14 - O candidato inscrito nos termos deste item participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.15 - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

6.16 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.

6.17 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do teste seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

7.2 - O candidato deverá, no ato de contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de atestado de saúde ocupacional emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato;

7.3 - O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

7.4 - O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, e estará, ainda, vinculado ao prazo de validade do teste seletivo, conforme item 7.3.

7.5 - Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

7.6 - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

7.7 - É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

7.8 - É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

7.9 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

7.10 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

7.11 - O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

7.12 - As demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site do departamento/setor realizador do processo seletivo ou, ainda, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico mencionado no item 1.1.1.

7.13 - O presente edital, a Resolução nº 92/06, alterada pelas Resoluções nº 04/13, nº 27/19 e nº 70/20 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

7.14 - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23007.00007297/2021-53. Convenientes: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB - CNPJ 07.777.800/0001-62. Barreto Galvão Construções e Empreendimentos Ltda - CNPJ 31.343.138/0001-17. Objeto: Estágio. Fund. Legal: Leis n.º 8.666/1993 e n.º 11.788/08. Vigência: 20/04/2021 a 19/04/2026. Data de Assinatura: 20/04/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23007.00004737/2021-12. Convenientes: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB - CNPJ 07.777.800/0001-62. Município de Tanhaçu - CNPJ 13.676.309/0001-48. Objeto: Estágio. Fund. Legal: Leis n.º 8.666/1993 e n.º 11.788/08. Vigência: 22/04/2021 a 21/04/2026. Data de Assinatura: 22/04/2021.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº Processo: 23007.000031967/2019-68. Convenientes: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. CNPJ 07.777.800/0001-62. Associação Rural Quilombola de Paus Altos, Santa Cruz e Adjacências - Arquipasca. CNPJ: 05.908.359/0001-85. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural. Fund. Legal: Lei n.º 8.666/93 e n.º 93872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 424/2016. Vigência: 09/04/2021 a 08/04/2026. Data de Assinatura: 09/04/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Convênio nº 016/2020. Serviço de Apoio às Pequenas e Micro Empresas do Estado do Rio Grande do Norte - SEBRAE-RN CNPJ: CNPJ Nº 08.060.774/0001-10. Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Ecultura - FUNPEC,. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. CNPJ: 24.365.710/0001-83. Objeto: A cooperação técnica e financeira entre a Concedente e A Interveniente Executora, Com Apoio Administrativo da Conveniente para execução do Projeto intitulado "Apoio ao desenvolvimento e consolidação de empreendimentos pré-incubados e incubados na Incubadora de Empresas da Escola de Ciência e Tecnologia - Inpacta. Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 17 (dezessete) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 25/03/2021. Processo nº 23077.097104/2021-92 Fundamento Legal: Na Lei 8.958/1994. ASSINAM pelo SEBRAE-RN: José Ferreira de Melo Neto (Superintendente) e Marcelo Saldanha Toscano (Diretor de Operações), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (iretor Geral, e pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2021-UFRN; PProcesso nº 23077.004460/2021-46, Contrato nº 09/2018-UFRN; Concedente - Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Concessionária - Zelda Maria Bunes Régio Objeto - Prorrogar o prazo da Concessão de uso a título oneroso, de quiosques situado nas dependências do Campus Central da UFRN (Depto de Artes); Vigência - a partir da data de 01 de março de 2021 e vigorará pelo período de 12 meses; Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93; Assinam - Pela Concedente, o Professor José Daniel Diniz Melo (Reitor); e pela Concessionária, A Sra Zelda Maria Bunes Régio.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2020-Ufrn; Processo nº 23077.004259/2021-74, Contrato nº 06/2018-UFRN; Concedente - Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Concessionário - Francisco Macena Bezerra Objeto - Prorrogar o prazo da Concessão de uso a título oneroso, de quiosques situados nas dependências do Campus Central da UFRN (BCZM e SINFO); Vigência - A partir da data de 01 de março de 2021 e vigorará pelo período de 12 meses; Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93; Assinam - Pela Concedente, O Professor José Daniel Diniz Melo (Reitor); e Pelo Concessionário, O Sr Francisco Macena Bezerra.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05/2021-UFRN; Processo nº 23077.054152/2020-96, Contrato nº 70/2016-UFRN; Concedente - Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Concessionário - Eduardo de Araújo Nogueira Objeto - O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do contrato de cessão de uso do espaço físico de cantina localizada no campus do Ceres em Caicó/RN; Prazo - o presente termo prorroga a partir da data de 29 de dezembro de 2020 pelo período de 12 (doze meses); Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93; Assinam - Pela Concedente, O Professor José Daniel Diniz Melo (Reitor); e Pelo Concessionário, O Sr Eduardo de Araújo Nogueira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153103 - UFRN

Número do Contrato: 25/2020.

Nº Processo: 23077.083487/2019-88.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 11/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 04.751.986/0001-92 - F DOIS ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: Reajustar os preços do contrato de construção da biblioteca setorial da eaj. Vigência: 16/10/2020 a 13/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 194.101,62. Data de Assinatura: 22/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 - UASG 153103

Nº Processo: 23077094899202087. Objeto: Pregão Eletrônico SISRP Nº.: 63/2020 - Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender demandas da UFRN pelo período de 12 meses.. Total de Itens Licitados: 99. Edital: 23/04/2021 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Av.sen.salgado Filho, 3000-lagoa Nova-natal/rn - Prédio da Cpl, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/153103-5-00063-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO JOSE PEREIRA

Pregoeiro da Ufrn

(SIASGnet - 22/04/2021) 153103-15234-2021NE999999

